



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

LEI Nº 216/2023
14 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo municipal a recompor o valor do salário mínimo para os servidores municipais inseridos nesta faixa salarial e dá outras providência.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a recompor o salário dos Servidores Municipais que se encontram inseridos na faixa salarial de 01 (um) salário mínimo, cujo valor passa a ser de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), conforme Lei nº 14.663 de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE, 14 de setembro de 2023.


AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal